



Regulamento de Frequência – Conselheiros de Segurança



Regulamento de Frequência – Conselheiros de Segurança

Índice

1- Enquadramento.....	3
2– Critério de Seleção, Entrada e Requisitos Mínimos.....	3
3- Avaliação	3
4- Faltas	4
5- Emissão dos Certificados de Conselheiros de Segurança.....	4
6- Documentos Emissão do Certificado de Conselheiro de Segurança	5
7- Ensino, Conteúdos e Suportes.....	5
8- Certificado de Frequência de Formação	6
9- Modelo de Avaliação da Formação	6
10- Reclamações.....	8
11- Responsabilidades e Funções.....	8
11.1- Formandos	8
11.2- Formadores	9
11.3- Coordenador Pedagógico	9
11.4- Coordenador da Formação.....	10
11.5- Tutor Online	10

Regulamento de Frequência – Conselheiros de Segurança

1- Enquadramento

A Academia do Profissional encontra-se devidamente certificada pela DGERT. Os contactos da empresa e/ou outras informações sobre a mesma podem ser obtidos junto da entidade oficial DGERT ou no nosso site.

Para qualquer esclarecimento sobre temáticas de frequência ou avaliação, poderá entrar em contacto para número de telefone (+351) 229 396 701 e solicitar o apoio de um dos Coordenadores Pedagógicos ou da Formação.

O sistema de avaliação é o processo que consiste na recolha e tratamento de informações sobre a satisfação e aproveitamento dos formandos. O aproveitamento diz respeito a conhecimentos e aptidões adquiridas e desenvolvidas por meio de conteúdos programáticos e metodologia apropriada, relativamente a objetivos previamente definidos.

O presente regulamento de avaliação define as regras de avaliação relativas aos seguintes cursos:

- Conselheiros de Segurança – Curso de Formação Inicial
- Conselheiros de Segurança – Curso de Renovação

2– Critério de Seleção, Entrada e Requisitos Mínimos

Perfil de acesso e Requisito Mínimos

Não existem requisitos mínimos para acesso ao curso Inicial. Para o Curso de Renovação é necessário dispor de Certificado de Conselheiro de Segurança emitido pelo IMT válido.

Acesso ao curso

Em caso de existência de um número de formandos superior às vagas do curso, o critério de entrada é a ordem de chegada das inscrições formalizadas, incluindo o pagamento do curso.

Relação Contratual

A relação contratual relativa à prestação de serviço em causa é evidenciada através do documento Formulário de Inscrição obtido online. A inscrição e posterior falta ou incumprimento do presente regulamento que coloque o formando fora das condições necessárias para realização de exame, não o isenta do pagamento integral do valor da inscrição no curso.

3- Avaliação

A avaliação de qualificação é feita através de um exame, constituído por duas partes, realizado num dos 3 centros de exame do IMT, I.P. (Porto, Coimbra ou Lisboa).

Curso Inicial

A prova é composta por 40 perguntas de escolha múltipla e pela realização de um estudo de caso. O exame tem a duração 150 minutos, sendo que à parte da escolha múltipla são atribuídos 60 minutos, e ao estudo de caso 90 minutos. Cada uma destas componentes de avaliação terá uma valoração de 100 pontos. Para que o formando possa ser considerado Apto, no caso do curso inicial terá de cumprir, **cumulativamente**, uma pontuação igual ou superior a 80 Pontos no caso das perguntas de escolha múltipla e 70 Pontos no estudo de caso.

Regulamento de Frequência – Conselheiros de Segurança

	Escolha Múltipla	Estudo de Caso	Escolha Múltipla	Estudo de Caso
Escala Quantitativa	0 – 79 Pontos	0 – 69 Pontos	80 – 100 Pontos	70 – 100 Pontos
Escala Qualitativa		Não Apto		Apto

Curso Renovação

A prova é composta por 40 perguntas de escolha múltipla (corresponde a parte do exame de CS inicial, uma vez que o estudo de caso é apenas aplicável no curso inicial). O exame tem a duração de 60 minutos. A componente de avaliação tem uma valoração de 100 pontos. Para que o formando possa ser considerado Apto, terá de obter uma valoração de 80 pontos no caso de renovação.

	Escolha Múltipla	Escolha Múltipla
Escala Quantitativa	0 – 79 Pontos	80 – 100 Pontos
Escala Qualitativa	Não Apto	Apto

4- Faltas

A conclusão dos cursos está sujeita à frequência de **90% da carga horária**.

Caso seja ultrapassado o limite de faltas, o formando não poderá realizar exame, pois não irá obter o Certificado de Frequência de Formação Profissional.

O registo de presenças aquando da formação presencial é registado no portal de formação através de chamada.

5- Emissão dos Certificados de Conselheiros de Segurança

A validade do CAP de Conselheiro de Segurança é de 5 anos. A sua contagem é feita a partir da data do exame, com resultado de apto.

No caso das renovações, a contagem dos 5 anos diverge de acordo com a data do exame de reciclagem, existindo assim duas situações possíveis:

- ✓ **Data do exame de reciclagem nos 12 meses imediatamente anteriores à data de caducidade do CAP de Conselheiro:** a contagem dos 5 anos será feita a partir da data de validade do certificado anterior;
- ✓ **Data do exame de reciclagem antes dos 12 meses imediatamente anteriores à data de caducidade do CAP de Conselheiro:** a contagem dos 5 anos será feita a partir da data do exame de reciclagem.

Regulamento de Frequência – Conselheiros de Segurança

Uma vez caducado o CAP de Conselheiro, os formandos terão de frequentar um novo curso de formação inicial para obter a revalidação do mesmo. Neste caso a contagem dos 5 anos será feita a partir da data de exame com a conclusão de Apto.

6- Documentos Emissão do Certificado de Conselheiro de Segurança

Para efeitos de emissão ou revalidação do Certificado de Conselheiro de Segurança, deverão ser entregues os seguintes documentos à entidade formadora:

- ✓ Requerimento a solicitar a emissão, revalidação ou extensão do âmbito do certificado - Mod. 5 IMT, I.P. (este documento é entregue no decorrer da formação e deverá ser integralmente preenchido);
- ✓ Cópia do documento de identificação (Cartão do Cidadão, B.I. ou Passaporte);
- ✓ Cheque de 30€ à ordem de: IMT, I.P. para efeitos de pagamento da taxa correspondente às despesas de emissão do certificado.

Nota: A entidade formadora dispõe de um prazo máximo de **90 dias após a data do exame para submeter o processo ao IMT, I.P.**, pelo que os formandos deverão apresentar os documentos com a devida antecedência.

7- Ensino, Conteúdos e Suportes

De forma a promover o acesso à formação e a conteúdos mais dinâmicos e exclusivos, a Academia do Profissional disponibiliza o acesso a um portal de formação online com as seguintes características:

- Acesso ao cronograma digital da formação, com a possibilidade de integração com a grande maioria das agendas digitais;
- Acesso aos elementos específicos do curso como documentação necessária, manual, exercícios;
- Acesso a outra informação extra relacionada com a área do curso.
- Treino em uso de ferramentas de aprendizagem multimédia
- Possibilidade de upload dos documentos necessários ao processo individual do formando (exemplo: upload da cópia do documento de identificação).

O portal da Academia do Profissional tem como objetivo aproximar o formando à formação de uma forma muito mais dinâmica e interativa possibilitando também a disponibilização de conteúdos exclusivos que de outra forma não seriam disponibilizados em local único (ex. legislação ADR).

Para a utilização desta ferramenta é imprescindível o uso de um equipamento com ligação à internet (computador, smartphone, tablet...).

Para dúvidas sobre a utilização da plataforma poderão consultar diretamente no portal os administradores do portal ou através de email: geral@academiadoprofissional.com ou telefone: 229396701

8- Certificado de Frequência de Formação

A Academia do Profissional utiliza o seguinte modelo de certificado:

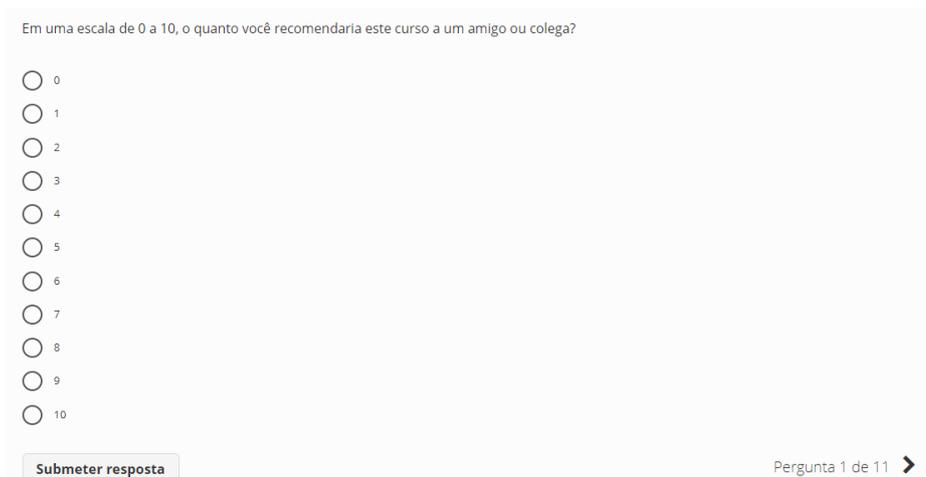


O modelo do certificado apresenta o seguinte layout:

- Logos da **Academia do Profissional**, **IMT** (Instituto da Mobilidade e Transportes) e **ENTIDADE FORMADORA CERTIFICADA**.
- Título principal: **Certificado de Frequência de Formação**.
- Subtítulo: **Formação Contínua (não inserida no CNQ)**.
- Texto: Este certificado é emitido em nome de **[Nome] [Sobrenome]**.
- Texto: nascido a **[Data de Nascimento]**, titular do documento de identificação **[Tipo Documento de Identificaçã...]** com o número **[Nº Documento de Identificação]** possuidor do NIF **[NIF]**, por ter frequentado o curso **[Designação do Curso]**.
- Texto: realizado em **[Localização]** com a duração de **[Total de Sessões]** sessões com início a **[Curso - Data início Presencial]**.
- Informações da entidade formadora:
 - [Entidade Formadora]**
 - Rua Sousa Aroso, 556, 4ºesq. 4450-287 Matosinhos
 - Accreditação DGERT: **[Certif DGERT]**
 - Título IMT: **[IMT Título nº]**
- Informações do certificado:
 - Certif num.: **[Inscrição - Número] / [Identificador único]**
 - Data de emissão: **[Data de emissão]**
 - O Responsável pela Entidade Formadora** (válido com assinatura)

9- Modelo de Avaliação da Formação

A avaliação de reação dos formandos é recolhida através de um questionário online cujo preenchimento é incentivado. Este questionário é constituído pelas seguintes questões:



Em uma escala de 0 a 10, o quanto você recomendaria este curso a um amigo ou colega?

0
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Submeter resposta

Pergunta 1 de 11 >

Regulamento de Frequência – Conselheiros de Segurança

Caro Ricardo, explique-nos um pouco melhor as razões para a sua nota na pergunta anterior?

Submeter resposta

← Pergunta 2 de 11 →

A formação as minhas expectativas

- 4 - Superou Claramente
- 3 - Superou
- 2 - Atingiu
- 1 - Não Atingiu

Submeter resposta

← Pergunta 3 de 11 →

De seguida são apresentadas algumas afirmações para saber de sua concordância.

Afirmação 1: O(s) formador(es) estava(m) bem preparado(s)

- 4 - Concordo Plenamente
- 3 - Concordo
- 2 - Discordo
- 1 - Discordo Completamente

Submeter resposta

← Pergunta 4 de 11 →

Afirmação 2: A formação presencial foi conduzida de uma forma lógica

- 4 - Concordo Plenamente
- 3 - Concordo
- 2 - Discordo
- 1 - Discordo Completamente

Submeter resposta

← Pergunta 5 de 11 →

Afirmação 3: As actividades, conteúdos e suportes online facilitam a aprendizagem

- 4 - Concordo Plenamente
- 3 - Concordo
- 2 - Discordo
- 1 - Discordo Completamente

Submeter resposta

← Pergunta 6 de 11 →

Afirmação 4: Os espaços (salas) onde decorreu a formação tinham as condições necessárias

- 4 - Concordo Plenamente
- 3 - Concordo
- 2 - Discordo
- 1 - Discordo Completamente

Submeter resposta

← Pergunta 7 de 11 →

Regulamento de Frequência – Conselheiros de Segurança

Afirmção 5: Vou aplicar o que aprendi

4 - Concordo Plenamente

3 - Concordo

2 - Discordo

1 - Discordo Completamente

< Pergunta 8 de 11 >

Afirmção 6: O ambiente da turma; entre formandos e entre estes e os formadores; foi positivo.

4 - Concordo Plenamente

3 - Concordo

2 - Discordo

1 - Discordo Completamente

< Pergunta 9 de 11 >

Afirmção 7: Os horários (inicio e fim da formação) foram respeitados

4 - Concordo Plenamente

3 - Concordo

2 - Discordo

1 - Discordo Completamente

< Pergunta 10 de 11 >

Afirmção 8: Gostaria de ter recebido mais documentação em suporte papel

4 - Discordo Completamente

3 - Discordo

2 - Concordo

1 - Concordo Plenamente

< Pergunta 11 de 11 >

10- Reclamações

Os formandos ou entidades contratantes podem apresentar reclamações por escrito (email ou livro de reclamações disponibilizado na sede de Academia do Profissional), verbalmente (telefonicamente ou nos escritórios da empresa), ou através do portal de formação Academia do Profissional através do curso ou email para os administradores.

As reclamações serão respondidas no formato e suporte em que foram apresentadas.

11- Responsabilidades e Funções

Para frequência dos cursos estão definidos um conjunto de direitos e deveres para formandos e formadores, por forma a garantir o correto funcionamento de cada curso.

11.1- Formandos

Deveres dos formandos:

Regulamento de Frequência – Conselheiros de Segurança

- Ser assíduo;
- Ser pontual;
- Cumprir as normas de higiene e segurança;
- Acatar as orientações do Responsável pela formação, do coordenador da formação e dos formadores;
- Cumprir as regras em vigor;
- Preencher os questionários de avaliação;
- Facultar os documentos solicitados no âmbito da formação;
- Cumprir as demais obrigações inerentes ao correto funcionamento da formação.
- Realizar as tarefas não presenciais de ensino/aprendizagem

Direitos dos formandos:

- Assimilar os conhecimentos transmitidos na formação;
- Obterem respostas e esclarecimentos às suas dúvidas
- Receber um certificado pela formação frequentada, de acordo com os regulamentos em vigor

11.2- Formadores

Direitos dos Formadores:

- Propor adaptações ou atualizações aos conteúdos programáticos, sempre que ache necessário;
- Analisar, criticar, e apresentar sugestões de reformulação da formação;
- Solicitar apoio à Academia do Profissional ou seus representantes, se necessário, ao exercício das suas funções, de natureza técnica, material ou documental;

Deveres dos Formadores:

- Cumprir rigorosamente os horários e calendários;
- Preparar e planificar as tarefas letivas;
- Dar cumprimento do normativo legal sobre o dossier Técnico-Pedagógico, incluindo registo de presença, sumários, avaliações e relatórios conexos;
- Comunicar ao responsável pela formação todo e qualquer acontecimento gravoso que impeça o normal funcionamento dos cursos;
- Zelar pela assiduidade e pontualidade dos formandos, mantendo regras de disciplina e zelar pela conservação e boa utilização dos bens e instalações afetos às ações de formação;

11.3- Coordenador Pedagógico

Ao Coordenador Pedagógico compete:

Seleção de formadores e acompanhamento pedagógico. Análise de conteúdos programáticos, métodos pedagógicos e avaliação de conhecimentos; adaptação e implementação das especificidades definidas. Controlo de resultados do processo formativo.

Regulamento de Frequência – Conselheiros de Segurança

No âmbito desta acreditação, em específico, compete ao coordenador técnico-pedagógico:

- Assegurar o cumprimento dos objetivos do curso de formação
- Assegurar o cumprimento dos requisitos de acreditação e a ligação ao sistema;
- Propor e coordenar linhas de orientação pedagógica, nomeadamente no que se refere aos centros de formação;
- Coordenar a atividade dos formadores
- Promover a realização de inquéritos pedagógicos aos formadores e formandos; avaliar os resultados, apreciar o sucesso da formação e propor medidas de melhoria da qualidade técnico-pedagógica da formação.

11.4- Coordenador da Formação

Ao Coordenador da Formação compete:

Tem a responsabilidade operacional de em cada curso, com cada formador ou participante, fazer cumprir as regras e orientações definidas pelo Coordenador Pedagógico, competindo-lhe ainda o reporte de qualquer situação anómala ou inconformidade. Assegura a comunicação corrente junto IMT e acompanha a evolução do subsistema externo legislativo e regulamentar com impacto potencial na formação, competindo-lhe a transferência da mesma para a Academia do Profissional e em particular para o Coordenador Pedagógico.

No âmbito desta acreditação, em específico, compete ao coordenador da formação:

- Acompanhamento corrente dos formandos e formadores
- Ser o elo de ligação das intervenções junto de clientes ou utilizadores;
- Estar a par das atualizações de conteúdo associadas a cada área de formação
- Assegurar a articulação da função formativa às restantes funções dentro da organização;
- Assegurar o cumprimento do regulamento de frequência

11.5- Tutor Online

O curso não contempla qualquer atividade online obrigatória, nem há exercícios obrigatórias para realização online entre sessões. O portal online utilizado simplesmente funciona como facilitador do acesso a conteúdos, permitindo disponibilizar mais informação aos participantes que de qualquer outra forma (veja o ponto anterior sobre Ensino)

No caso do suporte na plataforma online a figura de tutor online é assumida pelos administradores do portal na vertente tecnológica, sendo que questões de matéria são dirigidas aos formadores.